

Código Penal

Corrupção passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Art. 316 - Concussão

Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Art. 317 – Corrupção Passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Corrupção passiva – características

Objeto jurídico: administração pública

Objeto material: vantagem indevida

Sujeito ativo: crime próprio

Sujeito passivo: Estado. Secundariamente, a pessoa jurídica ou física que sofre a exigência.

Elemento subjetivo: dolo

Consumação: crime formal ou material, a depender do verbo do tipo

Competência: Justiça Federal (se a União for sujeito passivo) ou Justiça Estadual

Tentativa é cabível

APPI

Crime funcional próprio

Código Penal

Corrupção ativa

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

É possível a prática de corrupção passiva sem que haja corrupção ativa?

Sim, quando o funcionário público praticar a corrupção passiva por meio do verbo solicitar.

Configura corrupção passiva a conduta do funcionário público que dá “carteirada”?

Não. Configura abuso de autoridade.

Corrupção passiva (art. 317, CP)	Abuso de autoridade (art. 33, § único, Lei 13.869/19)
Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.	Art. 33. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se utiliza de cargo ou função pública ou invoca a condição de agente público para se eximir de obrigação legal ou para obter vantagem ou privilégio indevido. Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
A vantagem indevida está relacionada a uma negociação de privilégio para o particular com a prática de ato relacionado à função do agente. Há algum benefício para o particular, em razão da função exercida pelo funcionário público.	A vantagem indevida não está relacionada a uma negociação de privilégio para o particular com a prática de ato relacionado à função do agente. Não há benefício para o particular e o funcionário não se compromete a retardar, deixar de praticar ou praticar ato de ofício.

Código Penal

Corrupção passiva

Art. 317 – (...)

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Art. 319 - Prevaricação

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 317, §2º – Corrupção Passiva Privilegiada

Art. 317 - § 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:
Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Jurisprudência

Agente que pratica corrupção passiva (art. 317, CP) e, posteriormente, pratica lavagem de capitais (Lei n.º 9.613/98) em relação à vantagem obtida responde por ambos os delitos ou se aplica o princípio da consunção?

“É possível a autolavagem, isto é, a imputação simultânea, ao mesmo réu, do delito antecedente e do crime de lavagem, desde que sejam demonstrados atos diversos e autônomos daquele que compõe a realização do primeiro crime, circunstância em que não ocorrerá o fenômeno da consunção.” STJ. Corte Especial. APn 989-DF, julgado em 16/02/2022 (Info 726).

Logo, o agente poderá ser responsabilizado por ambos os delitos.

1) (Q2721261 - CC - PM BA - Soldado da Polícia Militar – 2023) Arthur mantinha um estabelecimento no centro da cidade onde explorava a prática ilegal de jogos de azar. Tomando ciência desse fato, os policiais civis Bruno e Cândido dirigiram-se até o local, ocasião em que lhes foi oferecida, por parte de Arthur, determinada quantia em dinheiro para que não fossem apreendidos os equipamentos de jogo ilegal, o que foi por eles prontamente aceito. Diante da situação hipotética acima mencionada,

A) todos os envolvidos praticaram o crime de corrupção passiva.

B) a conduta de Arthur somente será enquadrada como contravenção pela prática de jogos de azar, enquanto a dos policiais será tipificada como corrupção ativa.

C) todos os envolvidos praticaram o crime de corrupção ativa.

D) Arthur praticou o crime de corrupção passiva, enquanto Bruno e Cândido praticaram o crime de corrupção ativa.

E) Arthur praticou o crime de corrupção ativa, enquanto Bruno e Cândido praticaram o crime de corrupção passiva.

2) (Q2615166 - CESPE/CEBRASPE - TCE PB - Auditor Conselheiro Substituto – 2022) À luz da legislação vigente e do entendimento dos tribunais superiores, julgue os próximos itens, relativos a crimes contra a administração pública.

O crime de corrupção passiva praticado por meio das condutas de “aceitar promessa” ou “solicitar” é formal e se consuma com a mera solicitação ou aceitação da vantagem indevida.

3) (Q2624159 - FGV - TRT 16 - Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal – 2022) João, Oficial de Justiça Avaliador de determinado Tribunal Regional do Trabalho, de forma livre e consciente, ao cumprir determinado mandado de citação, solicitou para si, a Pedro, reclamado que estava sendo citado, diretamente, vantagem indevida consistente em dez mil reais, para demorar algumas semanas para proceder à devolução do mandado cumprido no cartório da Vara Trabalhista que o expediu. Em razão de ter recebido a citada quantia de Pedro, o servidor João retardou a devolução do mandado em quase dois meses. No caso em tela, na esfera penal, João cometeu crime de

- A) menor potencial ofensivo.
- B) corrupção passiva, com causa de aumento de pena.
- C) concussão, com causa de aumento de pena.
- D) corrupção passiva, de forma qualificada.
- E) prevaricação, de forma qualificada.

4) (Q2483199 - Instituto AOCP - PM GO - Cadete – 2022) Determinado juiz de 1º instância recebeu R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para absolver um importante empresário do agronegócio local, que estava sendo denunciado pela prática de diversos crimes contra a ordem tributária. Para ocultar a origem ilícita do valor recebido como propina, o magistrado simulou ganhos com a venda de um terreno de sua propriedade, localizado em uma das regiões mais valorizadas da comarca. Diante dos fatos narrados, é correto afirmar que o magistrado deverá responder

- A) somente pela concussão, pois a lavagem de dinheiro, nesse caso, restaria absorvida pela infração penal antecedente.
- B) somente pela corrupção passiva, pois, de maneira análoga ao que acontece no delito de receptação, a lavagem de dinheiro, para o autor da infração penal antecedente, configura mero exaurimento impunível.

4) (Q2483199 - Instituto AOCP - PM GO - Cadete – 2022) Cont.

C) somente pela corrupção passiva, pois, em respeito à vedação à dupla punição pelo mesmo fato, o ordenamento jurídico brasileiro não admite a figura da autolavagem.

D) por concussão e lavagem de dinheiro, sendo que, para que seja condenado por esse último delito, é indispensável que haja condenação pela infração penal antecedente.

E) por corrupção passiva e lavagem de dinheiro, pois o agente, já com a posse do proveito do primeiro crime, volta a praticar conduta típica com o objetivo de imprimir aparência de licitude aos recursos obtidos.

5) (Q1025158 - IDECAN - AGU - Analista Técnico Administrativo – 2018) Paulo e Pedro, servidores da Advocacia-Geral da União, resolveram, no mesmo dia, praticar condutas vedadas pelo Código Penal Brasileiro. Paulo intimidou e exigiu abusivamente dinheiro para si, prometendo conceder vantagem a que determinado administrado não fazia jus. Pedro, por sua vez, sem receber qualquer valor monetário ou vantagem diversa, deixou de praticar ato a que estava obrigado, em atendimento a pedido de seu amigo João. Paulo e Pedro praticaram, respectivamente, os crimes de

A) concussão e prevaricação.

B) corrupção passiva e prevaricação.

C) concussão e corrupção passiva privilegiada.

D) corrupção passiva e corrupção passiva privilegiada.

E) corrupção passiva e prevaricação.

6) (Q2778570 - VUNESP - DPE SP - Oficial de Defensoria Pública – 2023) O funcionário público que retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem,

A) pratica prevaricação.

B) pratica corrupção ativa.

C) pratica corrupção passiva privilegiada.

D) é coautor em crime de tráfico de influência.

E) não pratica crime algum, pois, o ato, apesar de retardado, foi praticado.

7) (Q2855506 - Instituto AOCP - PMDF - Soldado – 2023) Determinado agente público de trânsito, atendendo ao pedido do prefeito da cidade, deixou de multá-lo por avançar o sinal vermelho do semáforo. Nesse caso, nos termos do Código Penal, o agente de trânsito praticou o crime de

- A) condescendência criminosa.
- B) corrupção passiva.
- C) advocacia administrativa.
- D) prevaricação.
- E) tráfico de influência.

8) (FGV - 2020 - TJ-RS - Oficial de Justiça) Oficial de justiça que deixa de dar cumprimento integral a mandado de penhora em razão de sentir pena do proprietário do bem penhorado comete, em tese, o crime de:

- a) corrupção passiva privilegiada;
- b) abandono de função;
- c) violação de sigilo profissional;
- d) corrupção passiva simples;
- e) prevaricação.